



# Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia Gabinete do Prefeito



## LEI Nº. 1.531 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, Srº. Francisco Fausto Braga, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município de São Domingos do Araguaia/Pa, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

A presente de Lei Municipal reza sobre a modificação da redação do parágrafo Único do artigo 46 da Lei Municipal nº. 538 de 18 de setembro de 2001. Mencionada Lei, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

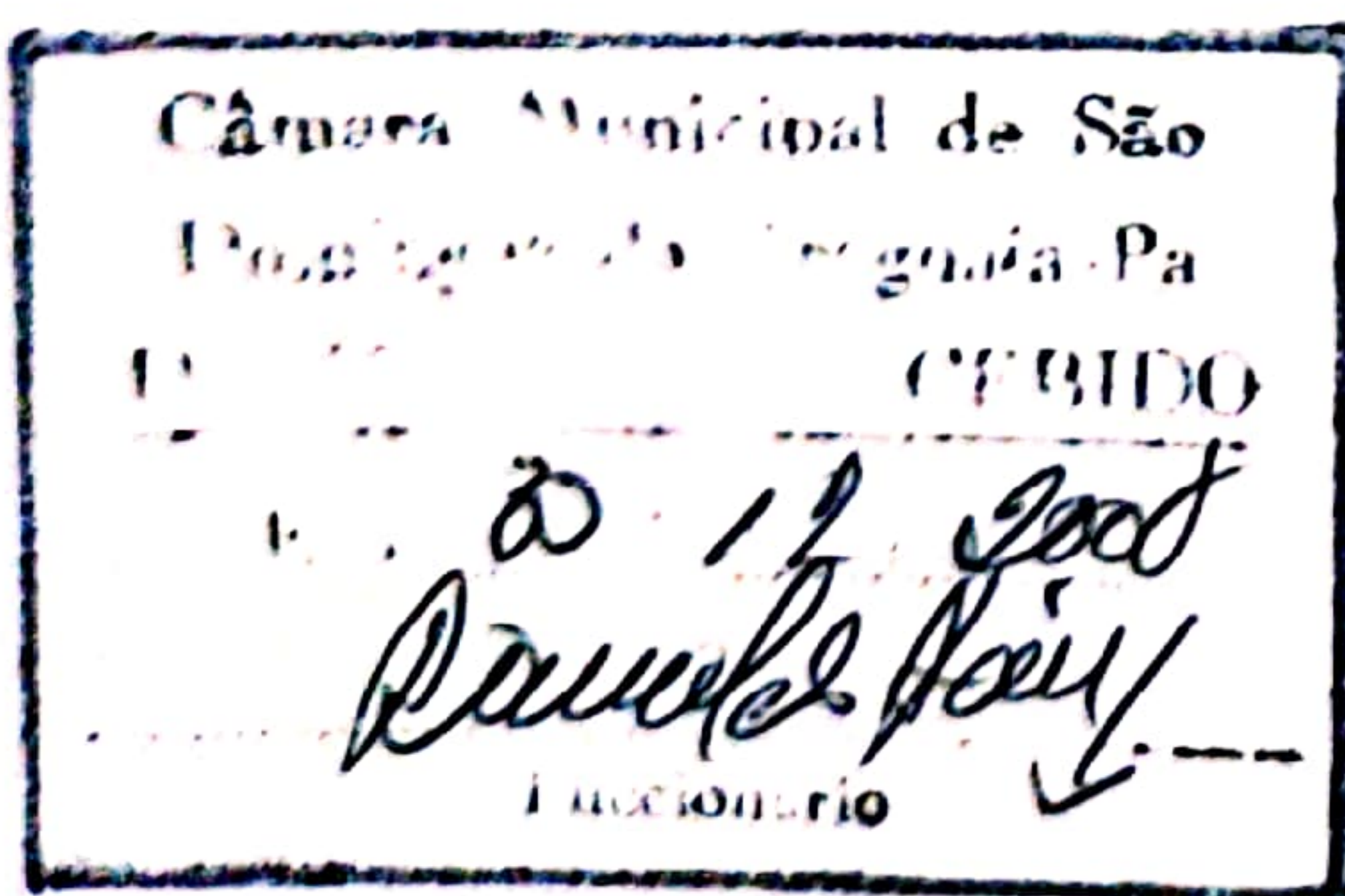
**Artigo 1º** - Parágrafo Único do artigo 46 da Lei Municipal nº. 538 de 18 de setembro de 2001, passará a ter a seguinte redação:

**Artigo 46** .....

**Parágrafo Único** – A remuneração para os membros do Conselho tutelar será de 02 (dois) salários mínimos nacionais, garantido todos os direitos trabalhistas previsto em lei.

**Art. 2º.** A Lei vigorará na data de sua publicação.

São Domingos do Araguaia, Pará, 29 de dezembro de 2009.



FRANCISCO FAUSTO BRAGA  
Prefeito Municipal